



# **Câmara Municipal de Grão Mogol**

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, consubstanciada no Art. 196 da Constituição Federal; no Decreto NE 113, de 12/03/2020 do Governo Estadual, que declarou situação de emergência de saúde pública; no inciso III do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal; no inciso VII do Art. 3º do Regimento Interno; no Decreto Nº 014/2020 do Poder Executivo, publicado na data de 18/03/2020; e por seu Presidente, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial e externo na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol do dia 19/03/2020 a 01/04/2020.

§1º - Os cidadãos que precisarem de informações poderão ligar para o número (38) 3238-1149, de 12:00 às 18:00 horas ou entrar em contato pelo e-mail [camaragmogol@gmail.com](mailto:camaragmogol@gmail.com).

§2º - Somente os servidores administrativos, legislativos e Vereadores estarão autorizados a permanecerem nas dependências internas da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Art. 2º - Na hipótese do Vereador ou servidor apresentar sinais e sintomas compatíveis com a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá procurar o serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à Mesa Diretora, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica (atestado médico).

Art. 3º - Na hipótese de haver necessidade de atendimento urgente e direto ao público, devem ser adotadas as medidas recomendadas para evitar-se o contágio (evitar cumprimento por contato físico, guardar distância mínima do interlocutor e realizar os procedimentos de higienização das mãos).



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

Art. 4º - Ficam suspensas por 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto:

I – As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas nas dependências internas da Câmara Municipal de Grão Mogol;

II – A participação em viagens oficiais dos servidores do Poder Legislativo que tenham como origem e/ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (Covid-19), consoante declarado por autoridade pública competente.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Grão Mogol, 19 de março de 2020

PI

JÂNIO FERREIRA BORGES  
Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891